



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA REVISIONAL À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE IJACI/MG
N.º 01/2017.

O Prefeito Municipal de Ijaci nos termos do Inciso II do art. 48 da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte EMENDA à Lei Orgânica:

A Mesa da Câmara Municipal de Ijaci promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 85 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores e no exercício dos direitos políticos.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 30 de janeiro de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal